



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Rio Grande do Norte

LEI Nº 208/70,

de 10 de Outubro de 1970.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito / suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil / cruzeiros), as verbas abaixo especificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) as verbas abaixo especificadas:

8. SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.01- Ensino Primario

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00-Venc. e Vantagens fixas
01.01-Vencimentos:
10-Profes. de Nível Ginasial.....R\$ 1.000,00
12-Profes. de Nível Primario.....R\$ 1.900,00
Total.....R\$ 3.000,00

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei, a anulação de igual importância / constante do Orçamento vigente, a saber:

7. SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.1.3 16.00-Outros Serv. de Terceiros
6-Serv. Técnicos Topográficos..R\$ 700,00

8. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
8.03 Ensino Artístico e Cultural

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE
04.00-Material artístico, instrumentos de músicas, insígnias, flâmulas e bandeiras, artigos p/ esportes, jogos e divertimentos infantis.....R\$ 1.000,00

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02.00-Desp. variáveis c/ pessoal civil



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Rio Grande do Norte

2 - Gratificação Prevista em Lei:
Ao Enc. Esc. de Música.....R\$ 600,00

9. SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA
9.02-Setor Materno Infantil

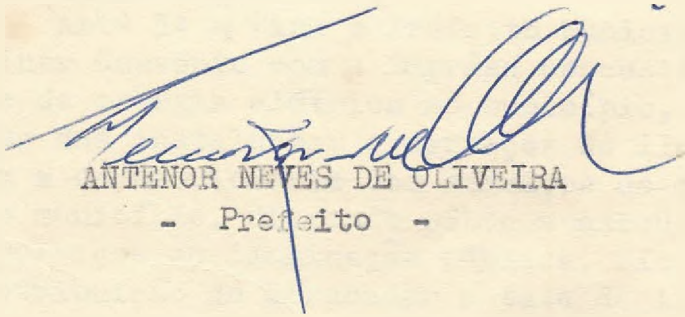
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.00- Desp. variáveis c/ Pessoal Civil
02.13- Diversos:

2- Grat. Prevista em Lei
I - Ao Medico.....R\$ 700,00

Total.....R\$3.000,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

- Prefeito -